



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ADM. 2017-2020

LEI Nº 2200, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 35, § 3º, I, da Lei Orgânica Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), suplementar ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	07	Corpo Legislativo	
Unidade	01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0001		
Ação	2.067	Atividades Legislativas	
Elemento/FR	3.1.90.11.00.00.00.00	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	8.000,00
Elemento/FR	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pess. Jurídica	20.000,00
Total			88.000,00

Órgão	07	Corpo Legislativo	
Unidade	01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0001		
Ação	2.068	Manutenção da Sede da Câmara	
Elemento/FR	3.1.90.11.00.00.00.00	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
Elemento/FR	3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.000,00
Total			4.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III

Órgão	07	Corpo Legislativo	
Unidade	01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0001		
Ação	2.067	Atividades Legislativas	



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



ADM. 2017-2020

Elemento/FR	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Total			15.000,00

Órgão	07	Corpo Legislativo	
Unidade	01	Corpo Legislativo	
Funcional	01.031.0001		
Ação	2.068	Manutenção da Sede da Câmara Municipal	
Elemento/FR	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	40.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total			48.000,00

Órgão	09	Administração e Finanças	
Unidade	01	Administração e Finanças	
Funcional	01.031.0036		
Ação	2.070	Atividades da Secretaria	
Elemento/FR	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pess. Jurídica	7.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total			15.000,00

Órgão	09	Administração e Finanças	
Unidade	01	Administração e Finanças	
Funcional	01.031.0036		
Ação	2.071	Atividades da Contabilidade	
Elemento/FR	3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terceiros – Pess. Jurídica	4.000,00
Elemento/FR	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total			14.000,00

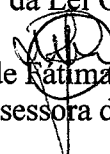
Art. 3º A abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei será realizada mediante a edição de Decreto Executivo ou Ato da Mesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 8 de novembro de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete